



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO nº 5.227/2005-2, datado de 26 abril de 2005 e com seu ultimo termo aditivo datado de 07 de abril de 2015, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e o Município de Pinhalzinho.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, situado à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, inscrito no CNPJ nº 83.021.857/0001-15, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Da Luz, portador da Carteira de Identidade nº 2.039.675/SSPSC, CPF nº 899.316.299-91, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, amparados no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, inciso IV, do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e alterações, inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e Portaria nº 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, resolvem, por mútuo acordo, rescindir o presente Termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a cláusula sexta, fica rescindido o Termo de Cessão de Uso nº **05.227/2005-2**, datado de 26 de abril de 2005, referente ao veículo Mercedes Benz, modelo 1113, tipo caminhão de bombeiro, combustível óleo diesel, ano 1976, cor vermelha, chassi 34404112288505, placas MBD-8498.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município/Estado.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinhalzinho - SC,

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina

Testemunha:

CRISTIANO BRANDÃO
Comandante Intº da 2ª/6º BBM
CPF nº 053.406.199-07

NEURO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
de Pinhalzinho
CPF nº 430.107.689-15